CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 73 DE 29 DE janeiro DE 1959

Criando cargo de Diretor Executivo da Câmara.

Art. 1 - Fica criado o cargo de Diretor Executivo da Câmara Municipal de Petrópolis, com vencimentos equivalentes do de Oficial de Secretaria.

Art. 2 - Caberá ao Diretor Executivo superintender todo o serviço da Secretaria da Câmara, fazendo cumprir as decisões da Comissão Executiva.

Art. 3 - Compete também ao Diretor Executivo exercer as funções de Tesoureiro da Câmara, tendo a seu cargo todo o pagamento que haja de ser feito pela Câmara ou de sua Secretaria, inclusive de subsídios e verba de representação aos Vereadores e de vencimentos dos funcionários da Secretaria.

§ único- A Verba Orçamentária, destinada à Câmara, conforme o art. 93 § único da Constituição Estadual será requisitada do sr. Prefeito, nos períodos de maior arrecadação municipal e será depositada pelo Diretor Executivo, em um dos Bancos da Cidade, sómente sendo retirada por êste, mediante requisição do 1º Secretário e com o visto do Presidente da Câmara.

Art. 4 - Do Diretor Executivo será exigido a prestação de fiança que poderá ser em apólices de seguro de fidelidade funcional, emitidas por instituto oficial ou emprêsa legalmente autorizada.

Art. 5 - A Comissão Executiva baixará regulamento para o bom funcionamento da Secretaria.

Art. 6 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 29 de janeiro de 1959.